LEI Nº 170 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.977

" Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de Cr$ 270.000,00 "

Dr. Américo Kachan, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), destinado a fazer face com as despesas de desapropriação de uma área de terreno com 12.000 (doze mil metros quadrados), situada no Loteamento Jardim Estância Lindóia, conforme planta aprovada por esta Prefeitura, desapropriação / esta de acôrdo com o Decreto de utilidade pública nº 128, de 17 de Outubro de 1975, artigo 1º, alínea "c".

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das anulações parciais das seguintes rubricas do Orçamento vigente:

SERVIÇOS URBANOS

Praças, Parques e Jardins

4.330.00- Auxílio para Obras Públicas

10603281.10-Construção, desapropriação e ampliação de Praças, Parques e Jardins..... Cr$ 210.000,00

SECEST

Setor de Cultura, Esportes e Turismo

4.330.00-Auxílio para Obras Públicas

11653631.15-Urbanização e Melhoria do Setor de Cultura, Esportes e Turismo ..... Cr$ 60.000,00

T o t a l ..... Cr$ 270.000,00

Artigo 3º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

segue..

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 2 .

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia aos 19 de dezembro de 1.977.-

Dr. Américo Kachan
-Prefeito Municipal-

Publicado e registrado no Serviço de Administração da / Prefeitura Municipal, aos 19 de dezembro de 1.977.-

Jose Antonio Bernardi Alves
Resp. p/ Expediente